Prefeitura Municipal de Januária

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.203, DE 10 DE ABRIL DE 1986

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado-CARPE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a firmar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE, para execução de obras em prédios escolares deste Município.

Art. 2º - Para os fins declarados no artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a participar com recursos financeiros que se fizerem necessários, conforme dotação orçamentária seguinte: 0800000 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 0842000 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU - 0842025 - Edificações Públicas - 0207-08420251-30 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares - 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.1.1 - INVESTIMENTOS - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de abril de 1986.

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz de Oliveira Itabaiana
Assessor Administrativo

Transcrita na página 48 do Livro de Leis